



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 420/2012

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.081 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.081 implementa disposições do Convênio ICMS 123 de 7 de novembro de 2012, que dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais de ICMS nas operações interestaduais com bens ou mercadorias importados submetidos à tributação prevista na Resolução do Senado Federal nº 13/2012.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

29.12.12
